

DFM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3.27/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2018

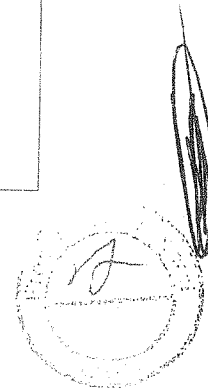
PROCESSO Nº 006593-2018

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, órgão gerenciador, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Nilda de Fátima Ferreira Soares, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE, e, de outro lado a Empresa Portal Logística e Construções EIRELI, com endereço à Rua JACOB FERRARINI, 179 - APT 04 - JARDIM GRACIOSA, Campina Grande do Sul / Paraná, CEP 83430-000, inscrita no CNPJ nº 16.911.267/0001-70, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.663/93 bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços dos itens, 1 e 2 do Termo de Homologação, às fis. 142 do Processo Licitatório nº 006593-2018.
- 1.2. A descrição complementar do item encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REGISTRADO
01	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK (descrição detalhada conforme pregão 153/2018 vide comprasnet)	113	R\$4.063,98
02	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK (descrição detalhada conforme pregão 153/2018 vide comprasnet)	37	R\$4.063,98

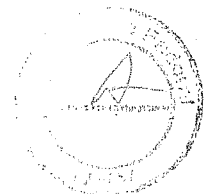


2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata, firmada entre a UNIVERSIDADE e a FORNECEDORA, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Diário Oficial da UFPA.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. A UNIVERSIDADE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à UNIVERSIDADE promover as negociações junto a FORNECEDORA.
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UNIVERSIDADE convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. A FORNECEDORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado classificar-se-á na classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1. liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:
- 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UNIVERSIDADE, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido da FORNECEDORA.

4. DA ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens objeto desta Ata serão entregues e instalados em Almoxarifado Central da Universidade Federal de Viçosa, situado na Av. PH Rolfs, S/N, Campus Universitário, CEP: 36.570-000, Viçosa - MG, ou na Rodovia MG-30, KM 7 - Zona Rural, Rio Paranaíba - MG, 38810-000 - Campus Rio Paranaíba, no prazo de 30 (trinta) dias, após a retirada/recebimento da nota de empenho.

4.2. Os bens deverão atender rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.3. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Almoxarifado Central ao fornecedor sobre a recusa dos produtos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela FORNECEDORA e reconhecido pela UNIVERSIDADE

4.4.1. As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:00, em horário corrido, impreterivelmente.

4.5. O recebimento do bem dar-se-á por intermédio de representante designado pela UNIVERSIDADE e será:

4.5.1. Provisório: na entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.

4.5.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da UNIVERSIDADE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o



acréscimo de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos durante toda a vigência da presente Ata pela FORNECEDORA, ficando facultado à UNIVERSIDADE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando dequelas bases.

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2. As empresas que integram o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da UNIVERSIDADE, terá força de contrato.

7.2. Após o estabelecimento da Nota de Empenho, a FORNECEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da UNIVERSIDADE, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.

7.3. A UNIVERSIDADE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

8. DO FORO

8.1. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas desta Ata, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



8.2.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele

Vicosa, 20 de 11 de 2018

João Carlos Cardoso Galvão

Reitor em Exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

REITORA

PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI
FORNECEDORA

GRUPO PORTELA

João Arnaldo Fortes

Presidente

CPF: 067.805.429-03

RG: 10.132.299-8

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Cristiano Casparyski

CPF: 055 685-779-86

2)

Nome:

CPF: 538 636 209-87

16.911.267/0001-70
PORTELA LOGÍSTICA E
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
RUA JACOB FERRARINI, 179 - APTO. 02
JARDIM GRACIOSA - CEP 83430-000
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

C:\Juridical\Arqs de Registro de Preços\Minutas\006593-2018 Eventual aquisição de Notebooks

